



“Porque há nas tuas mãos, meu velho pai,
essa beleza que se chama simplesmente vida.
E, ao entardecer, quando elas repousam nos
braços da cadeira predileta,
uma luz parece vir de dentro delas”.

(Mário Quintana. *As mãos de meu Pai*)



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO
Dia 09 de Agosto de 2024



FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ/RO



2024



Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

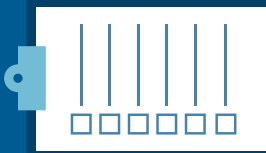
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	06
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	08
1. Instalações Físicas	09
1.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	10
1.1.1. Relação de bens constantes no inventário da Unidade, que ao tempo da correição pretérita, não foram encontrados fisicamente naquela ocasião, ora atualizado	10
1.1.2. Relação de bens que, ao tempo da correição pretérita, se encontravam fisicamente alocados na Unidade, sem constarem do inventário, ora regularizado	10
1.1.3. Relação atual de bens constantes do inventário, não localizados fisicamente na Unidade	11
1.2. Do acervo de veículos - dos oficiais de justiça	12
2. Servidores(as)/Frequência	13
2.1. Quadro de servidores	13
2.2. Frequência	13
2.2.1. Jornada - Hora Extra	14
3. Oficiais de Justiça	15
3.1. Análise das centrais eletrônicas do PJE	17
3.2. Aspectos da Portaria 131/2020	17
4. Meta do CNJ específica para Justiça do Trabalho	18
5. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	18
6. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	18
7. Obrigatoriedade da utilização do sistema PJECOR	19
8. Considerações acerca da Correição Ordinária de 2023	19
9. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	20
10. Pesquisa interna de satisfação	20
11. Registro da Unidade	20
12. Recomendações do Corregedor Regional	21
12.1. Recomendações à Unidade	21
12.2. Recomendações à Secretaria Judiciária de 1º Grau	21
12.3. Recomendações Prescritivas	21
13. Encerramento e Agradecimento	22
14. Informações pelo Gestor do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	22



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigerere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."

(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecido das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.

Para mais informações, acesse o QRCode ou link <https://medidasprotetivasonline.tjro.jus.br/>) e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.lettras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 09/08/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 9:30 horas, foram iniciados os trabalhos no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital nº 003/2024 no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3966/2024, dia 08 de maio de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 16/09/2023 a 30/06/2024, computado o primeiro dia subsequente à correição pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor-Geral Lélío Lopes Ferreira Junior; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000087-53.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo servidor PAULO ROCHA GOMES GUERRA, Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, Juiz Diretor - nomeado por meio da PORTARIA GP N. 1534, de 20 de novembro de 2023 - em razão de sua participação no XXXVI Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, no período de 5 a 9 de agosto de 2024.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas, nos dados estatísticos armazenados pela Corregedoria Regional e pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

INSTALAÇÕES



1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, no que concerne à funcionalidade estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

**1.1. DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS**

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4214/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição. A equipe correcional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Chefe do Setor, Sr. Paulo Rocha Gomes Guerra, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando o seguinte:

1.1.1. RELAÇÃO DE BENS CONSTANTES NO INVENTÁRIO DA UNIDADE, QUE AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, NÃO FORAM ENCONTRADOS FISICAMENTE NAQUELA OCASIÃO, ORA ATUALIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO (NÃO LOCALIZADOS NA CORREIÇÃO PRETÉRITA)	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	15212	MESA MARELLI	FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ/RO
2	22125	POLTRONA GIROFLEX	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ
3	33868	ARMÁRIO ALTO REGIONAL	FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ/RO
4	34001	MASTRO HOLANDA	FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ/RO
5	34316	POLTRONA FLEXFORM	1ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
6	35465	MONITOR POSITIVO	SÇRMXBMP
7	35879	EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO	NÃO LOCALIZADO

1.1.2. RELAÇÃO DE BENS QUE, AO TEMPO DA CORREIÇÃO PRETÉRITA, SE ENCONTRAVAM FISICAMENTE ALOCADOS NA UNIDADE, SEM CONSTAREM DO INVENTÁRIO, ORA REGULARIZADO:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO ATUAL
1	25109	POLTRONA	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
2	27333	POLTRONA FIXA	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
3	27336	POLTRONA FIXA	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
4	29043	ESCADA DE ALUMÍNIO	1ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
5	32442	NOBREAK SMS	SÇRMXBMP
6	32434	NOBREAK SMS	SÇRMXBMP
7	32636	POLTRONA	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
8	32642	POLTRONA	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
9	32702	POLTRONA	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
10	33685	MONITOR LG	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ



ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
11	34246	POLTRONA	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
12	35432	MONITOR POSITIVO	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
13	35469	MONITOR LG	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
14	35528	MONITOR POSITIVO	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
15	37485	NOBREAK SMS	SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU
16	37490	NOBREAK SMS	SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU
17	37541	NOBREAK SMS	SÇRMXBMP
18	37970	MICROCOMPUTADOR POSITIVO	CMP
19	38166	MONITOR POSITIVO	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
20	38279	MONITOR POSITIVO	SETOR DE ATERMAÇÃO DE JI-PARANÁ/SJ1
21	38553	POLTRONA	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
22	39209	MONITOR POSITIVO	SETOR DE ATERMAÇÃO DE JI-PARANÁ/SJ1
23	39235	MONITOR POSITIVO	SETOR DE ATERMAÇÃO DE JI-PARANÁ/SJ1
24	40554	MICROCOMPUTADOR POSITIVO	SETOR DE ATERMAÇÃO DE JI-PARANÁ/SJ1
25	40580	MICROCOMPUTADOR POSITIVO	2ª VARA DO TRABALHO DE JI PARANÁ/RO
26	41093	POLTRONA FLEXFORM	FÓRUM TRABALHISTA DE JI PARANÁ
27	45386	WEBCAM	SETOR DE ATERMAÇÃO DE JI-PARANÁ/SJ1

1.1.3 RELAÇÃO ATUAL DE BENS CONSTANTES DO INVENTÁRIO, NÃO LOCALIZADOS FISICAMENTE NA UNIDADE:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	32473	NOBREAK SMS SENOIDAL
2	35879	EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO TREND

No concernente às inconsistências assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior, a equipe funcional acima mencionada, encarregada do mister, ora informam à Corregedoria, que os bens lá assentados então não localizados na Unidade, desta feita, foram localizados e tiveram suas cargas devidamente movimentadas, com exceção do item 2 acima (Tombamento 35879 - EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO TREND).

No concernente às inconsistências igualmente assentadas no item 2.1, da ata correcional anterior quanto aos bens que, ao tempo da correição pretérita encontravam-se fisicamente localizados na Unidade, sem constarem do inventário, tiveram suas cargas devidamente movimentadas, consoante quadro demonstrativo no item 2.1.2, de sorte que não mais remanescem pendências a serem sanadas, com exceção dos objetos constantes do quadro 2.1.3.



Em razão do cenário acima reproduzido, sem prejuízo das demais deliberações, determina-se, desde logo, ao Chefe do Setor que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria as informações que julgar cabíveis, acerca da ausência dos bens descritos no item 2.1.3, pois custodiados à Unidade ora em correição e sob sua responsabilidade.

Vindo aos autos a manifestação, ou decorrido o prazo ora concedido, expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes à regularização do quanto apurado durante esta atividade correcional no que concerne às irregularidades do acervo, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal.

Reitera-se o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



1.2 DO ACERVO DE VEÍCULOS - DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Consigna-se que, durante os trabalhos correcionais, não foram apuradas inconsistências nos controles de utilização dos veículos, segundo os dados do Sistema TRT14/CSILS - Veículos Oficiais. No que concerne, especificamente, aos(às) Oficiais(las) de Justiça, atualmente vinculados(as) à Secretaria Judiciária de 1º Grau, consultado, o Sr. Secretário, Antônio Feitosa da Rocha Filho, informou que não há controle formal de presença, mas de produtividade apenas, cujos dados serão adiante analisados.

Cumprir destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3 (três) dias semanais, a incluir no rol servidores(as) e magistrados(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir o pessoal da Tecnologia da Informação; e as alterações promovidas na Resolução 343/2020, a contemplar, na hipótese, as condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Em não se enquadrando o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, impõe-se providências imediatas para regularização da situação, sem prejuízo de recomendação no particular.



2. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA



2.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023 (art. 6º) a estrutura organizacional do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO passou a contar com um(a) servidor(a), em função comissionada de Chefe de Setor (FC-4) e subordinado(a) ao(à) Diretor(a) do Fórum.

Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
PAULO ROCHA GOMES GUERRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	CHEFE DE SETOR	PRESENCIAL

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

Não há servidores(as) em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024. A lotação ideal e real da Unidade é de 01 (um/uma) servidor(a). A se ter em conta a inexistência de servidor(a) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da norma de regência.

Estagiários(as) e aprendizes:

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com o estagiário LUCAS GOMES DA SILVA

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes o servidor e o estagiário lotados na Unidade.



2.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.



A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e da produtividade dos(as) servidores(as), adstrita à faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

Procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), no período correccionado, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 3

Servidor	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PAULO ROCHA GOMES GUERRA	Dias úteis: 20	Dias úteis: 07	Dias úteis: 17	Dias úteis: 12	Dias úteis: 18	Dias úteis: 18	Dias úteis: 06	Dias úteis: 22	Dias úteis: 21	Dias úteis: 20
	Dias	Dias	Dias	Dias	Dias	Dias	Dias	Dias	Dias	Dias
	registrados: 12	registrados: 05	registrados: 10	registrados: 07	registrados: 17	registrados: 18	registrados: 06	registrados: 22	registrados: 21	registrados: 20

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

2.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:

**QUADRO 4**

Servidor	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
PAULO ROCHA GOMES GUERRA	00:27	02:17	02:58	02:44	00:07	00:01	00:30	09:04

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 18h01min (dezoito horas zero um minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.



horas extras

Por ocasião da correição pretérita, não houve registro de frequência servidores(as), haja vista que os trabalhos correcionais restringiram-se à Central de Mandados desta localidade. Mencionado registro passou a ser procedido apenas a partir da reestruturação do Fórum local, consoante PORTARIA GP N. 1534, de 20 de novembro de 2023, com designação do servidor PAULO ROCHA GOMES GUERRA à função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO.

Sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, que eventuais horas extras doravante realizadas deverão ser objeto de compensação ainda neste exercício.

OFICIAIS DE JUSTIÇA



3. OFICIAIS DE JUSTIÇA

Conquanto esteja a Central de Mandados de Ji-Paraná/RO vinculada, por ora, na estrutura do Regional, à Secretaria Judiciária de 1ª Grau, conforme Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a análise de suas atividades será realizada neste ato. Assim, a se considerar o período de 16/09/2023 a 30/06/2024, constata-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 5

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
DANIELE LEMES MACHADO	534	149	514	2,72	3,45
ELIANA PEREIRA DE CRISTO FREITAS	816	175	817	1,96	4,67
FRANCISCO VALBERTO MONTEIRO LIMA	707	195	715	2,35	3,67
GLAUCIA SANTOS SANTANA	555	136	566	2,93	4,16
PRISCILA LILIAN FABRETTI MACIEL	555	136	520	3,79	3,82
MÉDIA	633	158	626	2,75	3,95

*Extraído no dia 19/07/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

Dos dados acima, verifica-se decréscimo da média de expedientes recebidos por Oficiais(las) de Justiça, em comparação ao período correccionado pretérito de 2023 (840 *versus* 633). Ao mesmo tempo, ainda em conformidade com as normas de regência, constata-se ligeira redução do prazo médio de devolução dos mandados de 2,75 para 2,44 dias, cenário digno de elogios.

Verifica-se ainda diminuição da média de dias trabalhados em relação à correição pretérita (175 *versus* 158). O cenário se repete quando se considera as diligências efetivadas (805 *versus* 626 dias), com média diária de 3,95 diligencias, quantitativo ligeiramente inferior à correição pretérita (4,32 dias).

QUADRO 6

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
DANIELE LEMES MACHADO	438 85,21%	51 9,92%	8 1,56%	12 2,33%
ELIANA PEREIRA DE CRISTO FREITAS	722 88,37%	63 7,71%	-	21 2,57%
FRANCISCO VALBERTO MONTEIRO LIMA	589 82,38%	61 8,53%	18 2,52%	41 5,73%
GLAUCIA SANTOS SANTANA	492 86,93%	68 12,01%	1 0,18%	5 0,88%
PRISCILA LILIAN FABRETTI MACIEL	492 94,62%	68 13,08%	1 0,19%	5 0,96%
Média	546,6 87,50%	62,2 10,25%	7 1,11%	16,8 2,49%

*Extraído no dia 19/07/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

No tocante aos resultados das diligências empreendidas (quadro 6), a performance média se apresenta superior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 87,50% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, era de 73,22%, cenário digno de registro positivo.





3. 1. ANÁLISE DAS CENTRAIS ELETRÔNICAS do PJe

Em análise ao Pje, no perfil de distribuidor, verificou-se que, quando do início dos trabalhos correccionais, às 09:26 horas, existia 01 (um) mandado pendentes de distribuição, datado de 08/08/2024, panorama mais favorável que o da correição anterior, ao tempo no qual se constatou a existência de 03 (três) mandados nesta situação.

Ademais, registra-se o quantitativo de 34 (trinta e quatro) mandados pendentes de cumprimento, coincidentemente o mesmo número que fora aferido na correição pretérita, todos no prazo legal, cenário mais favorável que o anterior, na medida em que, naquela ocasião, havia 01 (um) mandado com prazo expirado, quadro digno de registro positivo.

3.2. ASPECTOS DA PORTARIA 131/2020



A organização e a disciplina da atuação dos Oficiais de Justiça estão normatizadas pela Portaria n. 131/2020, de 06/02/2020 e Provimento n. 1, TRT14/SCR, de 09 de janeiro de 2024, deste Tribunal. Entre as balizas nela catalogadas, destacam-se a necessidade de:

(i) Rotatividade nas áreas de atuação, a ser realizada a cada 04 (quatro) meses, deslocando-se de uma para outra, conforme a ordem crescente das áreas, em um ciclo contínuo;

Neste particular, informa a Unidade, por intermédio da Secretaria Judiciária de 1º Grau que: “há a rotatividade prevista na Portaria GP nº 131/2020”.

(ii) Inclusão do(a) servidor(a) distribuidor(a) para que proceda à redistribuição de mandados entre os Oficiais e Oficiais de Justiça, desde que referido procedimento ocorra, via sistema, quando será transferida a vinculação;

Informa a Unidade que: *[...] Todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na Central de Mandados de Ji-Paraná/ RO possuem o perfil de distribuidor.*

(iii) Atribuição para realizar diligências que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, desde que haja previsão no mandado. Ressalte-se que competirá à EJUD providenciar treinamentos e capacitações em tempo oportuno;

Neste quesito, informou que: *[...] Havendo especificação nos respectivos mandados, os(as) Oficiais(las) de Justiça utilizarão as ferramentas eletrônicas previstas na Portaria GP nº 0131, de 6 de fevereiro de 2020*. Quanto à capacitação prevista, ressalta-se, conforme aferido na correição pretérita, a participação dos servidores lotados na Unidade.

Ainda nesse aspecto, conforme informação prestada pelo Secretário Executivo da Escola Judicial deste e. Regional, não houve participação de Oficiais de Justiça da Unidade na última capacitação “FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE EXECUÇÃO E PESQUISA”, realizada nos períodos: 22 e 23/07/2024 - (Módulo I), e 29 e 30/07/2024 - (Módulo II), voltadas às inovações no que tange às ferramentas eletrônicas de execução, o que será objeto de recomendação ao final.



4. META DO CNJ ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o único servidor nela lotado informou que, nos anos de 2023 e 2024, não realizou os exames periódicos, circunstância esta a ensejar recomendação em campo próprio.

5- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

A Unidade, ao ser indagada, não apresentou informação no particular.

6. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades.

Indagada, não informou procedimentos nesse sentido.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade por ocasião do início dos trabalhos correcionais.

Impende destacar, por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva online diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



Medidas protetivas on-line



7. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJeCOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “o *Secretário Judiciário de 1º Grau* passou a acessar com regularidade o sistema PJeCor”, cenário digno de elogios.



8. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000085-20.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 15 de setembro de 2023, foram dirigidas recomendações à Unidade, conforme ata de ID 3396742.



A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3665794) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/01/2024 (ID 3799349), sendo constatado o cumprimento integral das recomendações atinentes à correição de 2023, o que é digno de registro positivo.

9. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais. Não obstante, em face do período correcional compreender o lapso de 16/09/2023 a 30/06/2024 e a Unidade ora em correição ter sido recentemente reestruturada, consoante Resolução Administrativa n.148 de 11 de Dezembro de 2023, contando seu quadro com apenas um servidor, exercente da função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum (FC-4), não tendo, dessa forma, decorrido transcurso de período razoável, passível de avaliação, posterga-se o mister, para correição vindoura.

10. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo QR Code e *link* ao lado:



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

11. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos além do já constante na presente ata.



12. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



12.1. RECOMENDAÇÕES À UNIDADE

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do tópico 1.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Outrossim, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, apresente à Secretaria da Corregedoria manifestação acerca da ausência dos bens indicados no 2.1.3 desta ata;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis, Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras hoje pendentes, seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.

3) Adote as medidas necessárias à realização dos exames periódicos não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 4), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);



12.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

1) Com fulcro no relatado no item 1.2, considerando o arcabouço normativo lá descrito, deverá a Secretaria Judiciária de 1º Grau, por intermédio da Central de Mandados, estabelecer controle de presença dos(as) Srs.(as) Oficiais(alas) de Justiça, ao menos 03 (três) dias por semana, desvinculado de controle de horário;

2) Deverão os(as) Oficiais(las) de Justiça participarem das capacitações voltadas às ferramentas eletrônicas e execução como apontado na parte final do tópico 3.2;



12.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS - SECRETARIA JUDICIÁRIA DE 1º GRAU

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

1) Mantenha o desempenho quanto ao prazo dos(as) oficiais(las) de justiça, atualmente em observância ao prazo legal, preservando a inoportunidade de extrapolação do prazo para seu cumprimento dos mandados, a contribuir para a celeridade processual. No concernente à produtividade, permaneça tentando a correta alimentação do sistema com vistas a garantir a fidedignidade dos dados;

2) Recomenda-se que os Oficiais e as Oficialas de Justiça velem pela efetividade nas diligências realizadas, mormente aquelas que envolvam a utilização de ferramentas eletrônicas, com previsão de direcionamento via mandado judicial, de modo que suas certidões retratem, de forma fidedigna, a realidade dos atos desenvolvidos, em ordem a transmitir maior segurança para o Juízo na composição de eventuais procedimentos judiciais com foco na efetividade da execução;

3) Observem os(as) Senhores(as) Oficiais e Oficialas de Justiça a correta qualificação do(a) destinatário(a) do mandado, procedendo-se à coleta de eventuais dados faltantes no processos, no ato das diligências;



3) Preserve a consulta diária ao PJeCor (item 8);



12.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Após as informações da Unidade em correição (tópico 1.1, item 2.1.3), expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, proceda aos necessários ajustes no que concerne à irregularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

13. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe agradecem o Chefe da Unidade pela cordialidade quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

14. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DO FÓRUM TRABALHISTA DE JI-PARANÁ/RO



INFO

O Chefe da Unidade ou quem suas vezes fizer, na oportunidade; diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000087-53.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 12.1 e 12.2, respectivamente). Observe-se, ainda, o quinquídio estabelecido no tópico 1.1, item 2.1.3.

45
Dias corridos

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo servidor Paulo Rocha Gomes Guerra Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO. Registra-se a ausência do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, CARLOS ANTÔNIO CHAGAS JÚNIOR, Juiz Diretor - nomeado por meio da PORTARIA GP N. 1534, de 20 de novembro de 2023 - em razão de sua participação no XXXVI Encontro Institucional de Magistrados(as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, no período de 5 a 9 de agosto de 2024.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de
encerramento
da Correção:

17:15 horas

Data: 09/08/2024





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.



(assinado digitalmente)
PAULO ROCHA GOMES GUERRA
Chefe do Setor de Apoio Administrativo ao Diretor do
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO

